



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA
Rua dos Engenheiros, 337 – Setor Jardim Paulista – CEP: 77.800-000
(63) 3411-5032 – E-mail: dre-araguaína@educ.to.gov.br

Ofício nº064/2010/DREA/GAB/CIRCULAR

Araguaína, 19 de maio de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR

Assunto: **Programa Bolsa Família**

Senhor(a) Diretor(a),

1. O Ministério da Educação assumiu o compromisso de compartilhar com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS e o Ministério da Saúde – MS a condução do Programa Bolsa Família, responsabilizando-se pelo acompanhamento da frequência escolar em todos os Municípios brasileiros.
2. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação é a unidade responsável pela condicionalidade em educação do Programa Bolsa Família – PBF, o que constitui o acompanhamento da frequência escolar desse programa.
3. Esse tema é de vital importância, uma vez que representa o acompanhamento de centenas de crianças e adolescentes de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza. Para o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, combater a evasão escolar, apoiar a permanência e progressão escolar são referenciais fundamentais. O acompanhamento da frequência escolar dos beneficiários do PBF é uma ferramenta estratégica para esses objetivos.
4. Assim, para o bom desempenho desse processo, foi criado o Coordenador Estadual da Frequência Escolar, pessoa indicada pelo Gestor da Secretaria de Educação e Cultura e cadastrada pela SECAD/MEC, para acompanhar a frequência escolar de todos os Municípios da esfera de abrangência de cada unidade da federação, bem como criado o Operador Municipal Master, responsável pela inserção dos dados das escolas no âmbito do Município, que poderá cadastrar operadores auxiliares e diretores de escola.
5. A informação da frequência escolar feita diretamente pelo Operador Diretor de Escola é considerada pelo MEC conforme Fundamentos e Orientações, o estágio ideal, pois representa o envolvimento concreto da instituição com o acompanhamento da frequência de seus alunos, por meio do registro e envio das informações em contato mais próximo com a realidade local.

Continuação do Ofício nº064/2010/DREA/GAB/CIRCULAR

6. Para tanto, a área administrativa da unidade escolar responsabilizar-se-á por:

- Coletar a frequência escolar dos alunos beneficiários junto aos diários de classe;
- Identificar os motivos da baixa frequência, quando ocorrer;
- Indicar a nova escola daqueles alunos que não estão mais matriculados na unidade escolar ou caso desconheça o destino destes, indicar como “não localizados”;
- Indicar o aluno que solicitou transferência sem informar o destino, esclarecendo que registrou o Numero de Identificação Social (NIS) do aluno do documento de transferência que foi expedido;
- Deixar sem marcação os alunos que tiverem frequência igual ou superior a 85%.

7. O Operador Diretor Escolar responsabilizar-se-á por:

- Acessar o sistema para identificar os beneficiários PBF matriculados em sua escola (caso julgue necessário, pode imprimir essa lista);
- Acessar o arquivo de alunos “não localizados” do Município, disponível no sistema, a fim de verificar se algum beneficiário dessa lista estuda em sua escola;
- Inserir no sistema as informações coletadas e tratadas pela área administrativa;
- Fazer a transferência do aluno beneficiário no sistema de frequência escolar/MEC.

8. Ressalto que a Frequência Escolar do Bolsa Família é um programa federal. Por isso, diferencia-se do Programa Evasão Escolar Nota Zero, que é um programa estadual. Portanto, a informação lançada no sistema da frequência dos beneficiários do PBF desresponsabiliza o Diretor de Unidade Escolar de enviar relatório ao Município referente a este programa.

Atenciosamente,

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Diretora Regional de Ensino